



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280/2025

COM BASE NO INCISO II DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021

O município de Jaquirana – RS com e sede na Rua Inácio Rodrigues n° 451, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 92.401.561/0001-10, neste ato, representado pelo Sra. Maria Isabel Rauber Turella, Prefeita Municipal, torna público que tem interesse na Aquisição de brindes para a ação do outubro rosa da Unidade Básica de Saúde – Sede. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 26 de setembro de 2025 às 16h50min.

O Termo de Referência para a contratação e o modelo de proposta estão disponíveis em anexo.

A proposta deve ser entregue no Setor de Compras e Licitações, localizado na Rua Inácio Rodrigues n° 451, Centro, Jaquirana, ou enviada por e-mail para licitacaojaquirana@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de brindes para a ação do outubro rosa da Unidade Básica de Saúde – Sede. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	<u>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*</u>	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Escova com espelho, na cor prata, em material plástico com acabamento leitoso. Largura: 6,7 cm / espessura: 2,7 cm / comprimento: 7,6 cm.	UN	150

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Nos anos anteriores, o outubro rosa sempre era realizado o dia D, focado apenas em 1 dia do mês. Esse ano, a equipe resolveu intensificar as ações e realizar durante o mês inteiro. Por isso, a necessidade da aquisição de mais brindes para essa ação que é tão importante que é a prevenção do câncer de mama e colo de útero. As mulheres de Jaquirana merecem esse cuidado especial. Oferecer um mimo é um gesto de cuidado. Muitas mulheres têm medo ou vergonha de procurar atendimento, e o ambiente acolhedor, com brindes simbólicos, pode reduzir essa barreira emocional. Isso mostra que a campanha se importa de verdade com elas. Trata-se de uma estratégia de promoção à saúde com impacto real na adesão, na conscientização e no fortalecimento do vínculo com a comunidade. Muitas vezes, o brinde é o que desperta o interesse inicial, levando a mulher até a unidade onde ela pode receber orientações, realizar exames e ter acesso a outros serviços de prevenção.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente aquisição tem fundamento na Solicitação nº **742/2025**, a qual faz parte deste processo de aquisição.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esse ano, a equipe resolveu intensificar as ações do outubro rosa e realizar a ação durante o mês inteiro. Por isso, a necessidade da aquisição de mais brindes para essa ação que é tão importante que é a prevenção do câncer de mama e colo de útero. As



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

mulheres de Jaquirana merecem esse cuidado especial.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os produtos propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

5.2. Os produtos deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

5.3. A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

5.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6. DO VALOR

Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto decreto 2622 de 08 de maio de 2024 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaquirana nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DO RECURSO A SER UTILIZADO

7.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nº	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
330	3.3.90.30 --- 1500

8. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O prazo de entrega é até 10 dias, contados da confirmação do pedido e emissão da respectiva Nota de Empenho e Autorização de fornecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

- 8.2.** Os materiais demandados deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Jaquirana, RS.
- 8.3.** Os itens adjudicados, referentes ao material adquirido, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 8.1.
- 8.4.** Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.
- 8.5.** Será recusado o material que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- 8.6.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 8.7.** O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais constantes na Nota de Empenho.
- 8.8.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- 8.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer os materiais observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

proteção individual (EPI);

- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento;
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais, efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento dos materiais, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

11. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento da demanda da Secretaria de Saúde e Assistência Social;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicação e divulgação do Edital de Licitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

- g) Realização do certame e julgamento da licitação;
- h) Homologação e Adjudicação do processo;

13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a). Taize Calza, tendo como seu suplente o Sr(a). Maria Lucineia Rosa de Melos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- 14.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- 14.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 14.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15. HABILITAÇÃO:

- 15.1.** Contrato Social (Contrato Social/Requerimento de Empresário/Inscrição MEI) ou Estatuto Social (no caso de Associação);
- 15.2.** Cartão do CNPJ;
- 15.3.** Carteira de Identidade do representante legal;
- 15.4.** CPF do representante legal;
- 15.5.** Alvará de funcionamento;
- 15.6.** Certidão Negativa de Débitos Federais (tributos federais e previdenciários);
- 15.7.** Certidão Negativa de Débitos Estaduais (da sede);
- 15.8.** Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede);
- 15.9.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 15.10.** Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 15.11.** Declaração de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

MARIA LUCINEIA ROSA DE MELOS
Secretária Municipal da Saúde e Assistência Social
Port.nº004/2025

Jaquirana, 16 de setembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUIRANA
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social

MODELO DE PROPOSTA

Processo: n.º 0280/2025

DL: n.º 0206/2025

Objeto: Aquisição de brindes para a ação do outubro rosa da Unidade Básica de Saúde – Sede. Para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Validade da Proposta: 60 dias

Item	Produto	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Escova com espelho, na cor prata, em material plástico com acabamento leitoso. Largura: 6,7 cm / espessura: 2,7 cm / comprimento: 7,6 cm.	150	UN	R\$	R\$
					Valor Total R\$

Data....

Empresa.....

CNPJ: